



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 54/2023

Processo nº 6079/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, portadora da Cédula de Identidade nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO SOMA**, com sede à Rua Gerson França, nº 14-77, Vila Mesquita, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob nº 07.257.758/0001-59 e Inscrição Municipal nº 86810, representado neste ato por **José Cabral**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e eletricitista, portador do RG nº 4.794.932-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.243.548-20, residente e domiciliado à Rua João Augusto Fischer, nº 1-30, Villaggio I, Lote M 18/19, na cidade de Bauru/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia para realização de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado e elaboração de projeto urbanístico de regularização de área com aproximadamente 400.000 m², localizada no Município de Pederneiras/SP, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do **CONTRATANTE**.

1.2 – Os serviços compreendem todos os trâmites, desde a elaboração dos projetos de engenharia, legais e toda documentação pertinente, dentro de todos os órgãos necessários para a obtenção do objeto fim, que devem compreender o seguinte:

1.2.1 – Elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.

1.2.2 – Elaboração de projeto urbanístico de regularização fundiária e respectivos memoriais descritivos, devendo conter:

- a) A identificação das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas (conforme informação preexistente a ser fornecida pela Prefeitura);
- b) A identificação das quadras e lotes a serem regularizados, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- c) A identificação dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- d) A identificação de incidências ambientais, se houver.

3 – Deverá ser emitida a anotação de responsabilidade técnica (RRT/ART) pela execução dos serviços.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta da **CONTRATADA**.

2.2 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

2.3 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4 – Fornecer todo o pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários para a execução dos serviços.

CENDY Assinado digitalmente por CENDY
BIAZUZO RAMOS
RAMOS: 3272211889
33752811889

IVANA MARIA Assinado digitalmente por IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA
CAMARINHA: 13107397814

LUIS CARLOS Assinado digitalmente por LUIS CARLOS
RINALDI: 05327124800
05327124800

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br

JOSE
CABRAL:03
324354870
Assinado de forma digital por JOSE CABRAL:031243 Dados: 2023.04.11 14:33:03Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.5 – Manter sigilo total de todas as informações referentes ao projeto.

2.6 – Oferecer a excelência na qualidade dos trabalhos e equipes com a especialização necessária para a boa condução do projeto.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Serão responsabilidades do **CONTRATANTE**:

3.1.1 – Emissão de atestado técnico após aprovação dos trabalhos para emissão da CAT junto ao CREA

3.1.2 – Determinar, através do Secretário de Desenvolvimento Urbano, os locais em que os serviços serão realizados.

3.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano.

4 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

4.2 – O prazo que trata a cláusula anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

4.3 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução dos serviços.

5 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) pela execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste contrato, que serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação à Secretaria de Finanças da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ou outro servidor especialmente designado para este fim.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.2 e 5.3 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

Assinado digitalmente por
CENDY BIAZUZO RAMOS
33752811886
Foxit PDF Reader
Versão: 11.0.1

Assinado digitalmente por
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
13107397814
Foxit PDF Reader
Versão: 11.0.1

Assinado digitalmente por
LUIS CARLOS RINALDI
05327124800
Foxit Reader Versão
05327124800

Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVAO
FILHO:3691884881
Dados: 2023.04.18 10:25:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade e;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE** devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – As multas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.3, serão descontadas por ocasião do pagamento a ser realizado.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários previstos para o presente contrato são os seguintes:

Assinado eletronicamente por LUIS CARLOS RINALDI em 05/07/2020 Rinsider - Cert. S/A - ICP-Brasil 05327124800976	Assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVAO em 05/07/2020 Rinsider - Cert. S/A - ICP-Brasil 05327124800976
Assinado eletronicamente por CENDY BIAZUZO RAMOS em 05/07/2020 Rinsider - Cert. S/A - ICP-Brasil 33752811889	Assinado eletronicamente por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARIN em 05/07/2020 Rinsider - Cert. S/A - ICP-Brasil 131073978
889	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.1.1 – Ficha nº 951 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe e da utilização de materiais necessários para a realização dos trabalhos, além de outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo responsável do **CONTRATANTE**.

9.4 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

9.5 – Fica fazendo parte integrante do presente contrato a proposta da **CONTRATADA**.

9.6 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato a senhora Leticia Rocco Kirchner.

10 - DO FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente Contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de abril de 2023.

JOSE
CABRAL:033243
54820

Assinado de forma digital
por JOSE
CABRAL:03324354820
Dados: 2023.04.14 11:47:01
-03'00'

JOSÉ CABRAL
Instituto Soma

IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA:
13107397814
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Assinado digitalmente por
IVANA MARIA BERTOLINI
CAMARINHA:13107397814
Foxit PDF Reader Versão:
11.0.1

Prefeita Municipal

PAULO FERNANDO SAMPAIO
GALVAO FILHO:36918848810
PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO

Assinado de forma digital por PAULO
FERNANDO SAMPAIO GALVAO
FILHO:36918848810
Dados: 2023.04.18 10:26:13 -03'00'

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

LUIS CARLOS
RINALDI:
05327124800
LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

Assinado digitalmente por LUIS
CARLOS RINALDI:05327124800
Fizêdo: Eu sou o autor deste
documento
Foxit Reader Versão: 9.7.0

CENDY BIAZUZO
RAMOS:
33752811889
CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89

Assinado digitalmente por
CENDY BIAZUZO RAMOS:
33752811889
Foxit PDF Reader Versão:
11.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Instituto Soma

CONTRATO Nº 54/2023

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia para realização de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado e elaboração de projeto urbanístico de regularização de área com aproximadamente 400.000 m², localizada no Município de Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 14 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

IVANA MARIA BERTOLINI Assinado digitalmente por IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA: 13107397814
CAMARINHA: 13107397814 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: José Cabral

Cargo: Presidente

CPF: 033.243.548-20

Assinatura: _____

JOSE

CABRAL:03324354820

Assinado de forma digital por JOSE

CABRAL:03324354820

Dados: 2023.04.14 11:47:37 -03'00'

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____

LUIS CARLOS Assinado digitalmente por LUIS
CARLOS RINALDI:05327124800
RINALDI:05327124800 Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit Reader Versão: 9.7.0

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CPF: 369.188.488-10

Assinatura: _____

PAULO FERNANDO SAMPAIO Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO
SAMPAIO GALVAO FILHO:36918848810
GALVAO FILHO:36918848810 Dados: 2023.04.18 10:26:46 -03'00'